

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) PABX: (94) 343-1289/1284

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0182/2020-SMS**

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE – PARÁ** E A EMPRESA **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, REFERENTE À COLETA DE LIXO HOSPITALAR CONFORME DETALHAMENTO NA CLÁUSULA PRIMEIRA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 11.441.605/0001-34**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARINALVA SOARES DA SILVA**, brasileira, divorciada, pecuarista, portadora do RG Nº. 2234375 SSP/PA, inscrita no CPF/MF Nº. 328.337.842 - 87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, s/n, Cooperlandia, Ourilândia do Norte - PA, a seguir denominado simplesmente “**Contratante**”, e de outro lado à empresa **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 01.195.098/0001-42**, Inscrição Estadual nº 15.303.504-8, com sede á Rua 24 S/Nº Setor Jardim Maringá – CEP 68.530-000 – Rio Maria - PA, neste ato representado pelo Representante legal o Srº **CARLOS HENRIQUE MACHADO**, brasileiro, portador do CPF nº 529.724.456-00 e do RG nº 5.769.623 PC/PA, tendo para contato o nº (94) 99145-1542 e o e-mail: [rrempreendimentosriomaria@hotmail.com](mailto:rrempreendimentosriomaria@hotmail.com), vencedor do lote único no Valor Total de **R\$ 49.800,00 (Quarenta e Nove mil e Oitocentos Reais)**, de ora em diante denominada simplesmente “**Contratada**”, objeto do Processo Administrativo 000022 – Pregão Presencial 000012/2020-SMS, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em conformidade com a justificativa e as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – o objeto do presente e a **PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALAR**, no município de Ourilândia do Norte, observando todas as definições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 000012/2020-SMS e de acordo com o anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 - O Valor global do presente contrato é de **R\$ 49.800,00 (Quarenta e Nove mil e Oitocentos Reais)** já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

3.1 - A entrega dos serviços será parcelada mediante a emissão da ordem de serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, observando o cronograma de recolhimentos contidos no Edital do Pregão Presencial nº 000012/2020-SMS.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

3.2 – Os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente contratação, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) PABX: (94) 343-1289/1284

10.302.0003.2071.0000- ATENÇÃO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP.  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA... R\$ 12.450,00

10.301.0003.2067.0000- PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA... R\$ 37.350,00

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais de R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais) com o primeiro pagamento em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e assim sucessivamente, com nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

5.2 - Os preços ora contratados não serão reajustados durante a vigência do contrato, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro de acordo com o que preceitua da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços sob sua inteira responsabilidade, dentro dos prazos, rotinas e cronogramas pré-definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) substituir de imediato a máquina e/ou caminhão que apresentar defeito e não for possível sanar sem causar atrasos consideráveis ao andamento dos serviços que estiverem em execução;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

**CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

10.1 - A vigência do presente contrato iniciará na data de 26 de março de 2020 e expirará em 31 de dezembro de 2020, devendo a CONTRATADA durante todo o período da vigências manter as condições de habilitação previstas no edital do Pregão nº 000012/2020-SMS.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) PABX: (94) 343-1289/1284

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato

Ourilândia do Norte-Pará, 26 de Março de 2020.

Marinalva Soares da Silva  
Secretária Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

**R E R EMPREENDIMENTOS E  
SERVIÇOS LTDA - ME**  
CNPJ nº 01.195.098/0001-42  
**CONTRATADO**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) PABX: (94) 343-1289/1284

**ANEXO I**

10.302.0003.2071.0000- ATENÇÃO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP.  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA... R\$ 12.450,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALAR NA ZONA URBANA: COLETA REALIZADA (15) POR QUINZENA, DE ACORDO COM ESCALA A SER DEFINIDA PELA SMS, OBSERVANDO A OCORRENCIA DE FERIADO, A COLETA SERÁ REALIZADA NO PRÓXIMO DIA ÚTIL; A QUANTIDADE ESTIMADA DE LIXO HOSPITALAR A SER COLETADO É DE 800 KG. MÊS.	3	MÊS	R\$ 4.150,00	R\$ 12.450,00

10.301.0003.2067.0000- PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA... R\$ 37.350,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALAR NA ZONA URBANA: COLETA REALIZADA (15) POR QUINZENA, DE ACORDO COM ESCALA A SER DEFINIDA PELA SMS, OBSERVANDO A OCORRENCIA DE FERIADO, A COLETA SERÁ REALIZADA NO PRÓXIMO DIA ÚTIL; A QUANTIDADE ESTIMADA DE LIXO HOSPITALAR A SER COLETADO É DE 800 KG. MÊS.	9	MÊS	R\$ 4.150,00	R\$ 37.350,00

Marinalva Soares da Silva  
Secretária Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

**R E R EMPREENDIMENTOS E**  
**SERVIÇOS LTDA - ME**  
CNPJ nº 01.195.098/0001-42  
**CONTRATADO**